



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI Nº 59/2026

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO
MUNICÍPIO DE ITAITUBA O MÊS DA VISITA DA
IMAGEM PEREGRINA DE NOSSA SENHORA DE
NAZARÉ, A SER CELEBRADO ANUALMENTE NO MÊS
DE MAIO.**

Faço saber que a Câmara Municipal, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal **NICODEMOS ALVES DE AGUIAR**, sanciona e pública a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itaituba o Mês da Visita da Imagem Peregrina de Nossa Senhora de Nazaré, a ser celebrado anualmente no mês de maio.

Art.2º - A visita da Imagem Peregrina ocorrerá na segunda quinzena do mês de maio de cada ano, podendo ser realizada programação religiosa, cultural e comunitária relacionada ao evento.

Art.3º - A organização das atividades poderá ser realizada em parceria com a Igreja Católica, paróquias, comunidades religiosas e demais entidades locais.

Art.4º - O Poder Executivo poderá apoiar institucionalmente a realização do evento, observadas as disposições legais e a disponibilidade orçamentária.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, “**CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO**”, em 05 de março de 2026.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Vereador- Republicano



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itaituba o Mês da Visita da Imagem Peregrina de Nossa Senhora de Nazaré, a ser celebrado anualmente no mês de maio, com a realização da visita na segunda quinzena.

A devoção a Nossa Senhora de Nazaré possui grande relevância religiosa e cultural para o povo paraense, estando profundamente ligada à tradição do Círio de Nazaré, realizado na cidade de Belém e considerado uma das maiores manifestações religiosas do Brasil.

Entretanto, o município de Itaituba encontra-se a uma grande distância da capital do Estado, o que dificulta que muitos devotos tenham condições financeiras ou logísticas de participar das celebrações realizadas em Belém.

Nesse contexto, a visita da Imagem Peregrina ao município representa um momento de fé, devoção e união da comunidade, permitindo que muitos fiéis possam vivenciar sua espiritualidade e manter viva uma tradição profundamente enraizada na cultura paraense.

Além do aspecto religioso, o evento também fortalece a identidade cultural da população, promovendo integração social e valorização das tradições locais.

Diante da relevância cultural, religiosa e social da visita da Imagem Peregrina para a população de Itaituba, torna-se justo reconhecer oficialmente este período no calendário municipal de eventos.

Assim, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, “**CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO**”, em 05 de março de 2026.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Vereador- Republicano